

A MULHER NEGRA, O MERCADO DE TRABALHO E O ACESSO A DIREITOS

BLACK WOMEN, THE LABOR MARKET AND ACCESS TO RIGHTS

LAS MUJERES NEGRAS, EL MERCADO LABORAL Y EL ACCESO A LOS DERECHOS

Josany Keise de Souza David¹

Laíze Aires Alencar Ferreira²

Tarciana Moreira Alexandrino³

RESUMO

A divisão social de classes, decorrente do sistema capitalista, permitiu o ingresso das mulheres no mercado de trabalho de forma secundária. No contexto da apropriação do machismo aliado ao racismo estrutural, a inserção das mulheres na produtividade capitalista não aconteceu de forma homogênea. Às mulheres negras restou reservado o trabalho subsidiário, definido em sua maioria pelo serviço doméstico e demais atividades classificadas como desprestigiadas socialmente, referenciado pelo período pré-abolicionista. Por essa razão, o presente estudo tem como objetivo analisar a incorporação das mulheres negras no mercado de trabalho formal e informal, considerando a valorização do trabalho humano como desdobramento do direito social ao trabalho. Como pergunta-problema, busca responder: em que medida a valorização do trabalho da mulher negra avançou em termos de efetivação dos direitos dispostos no texto constitucional? Para tanto, estruturou-se o estudo em três seções, a saber: 1) a incorporação da mulher negra no mercado de trabalho; 2) o racismo e a

1 Mestranda em Constitucionalismo e Direitos na Amazônia pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM); Advogada. E-mail: davidjosany@gmail.com.

2 Mestranda em Constitucionalismo e Direitos na Amazônia pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM); Advogada. E-mail: adv.laizealencar@gmail.com.

3 Mestranda em Constitucionalismo e Direitos na Amazônia pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM); Advogada. E-mail: tarcianaalexandrino@gmail.com.

visibilidade das mulheres negras no trabalho formal; e 3) a uberização e as mulheres negras nas relações de trabalho no Brasil. Metodologicamente, utilizou-se o método dedutivo, em conjunto com a pesquisa bibliográfica, fazendo uso de obras de Lélia Gonzalez e demais autores. Constatou-se que o amparo às formalidades legais no ordenamento jurídico vigente, no que tange à inserção de mulheres negras no mercado laboral, não implicou efeitos significativos ao trabalho dessas mulheres, conforme os ditames da justiça social tutelados na Constituição Federal.

Palavras-chave: Mulher negra; Racismo; Uberização.

ABSTRACT

The social division of classes, resulting from the capitalist system, allowed women to enter the labor market in a secondary way. Thus, in the context of the appropriation of machismo allied to structural racism, the insertion of women in capitalist productivity did not happen homogeneously. Black women were left with subsidiary work defined mostly by domestic service and other activities classified as socially discredited, referenced by the pre-abolitionist period. For this reason, this study aims to analyze the incorporation of black women in the formal and informal labor market based on data from official sites, considering the valuation of human work as an unfolding of the social right to work. By way of a problematic question, it aims to answer: to what extent has the valorization of black women's work advanced in terms of the realization of rights set forth in the constitutional text? To this end, the study was structured in three sections, namely: 1) the incorporation of black women into the labor market; 2) racism and the visibility of black women in formal work; and 3) uberization and black women in labor relations in Brazil. Methodologically, the deductive method was used, in conjunction with bibliographical research, making use of works by Lélia Gonzales, and other authors. It was found that the support of legal formalities in the current legal system regarding the insertion of black women in the labor market has not resulted in significant effects to the work of these women according to the dictates of social justice protected in the Federal Constitution.

Keywords: Black women; Racism; Uberization.

RESUMEN

La división social de clases, resultante del sistema capitalista, permitió el ingreso de las mujeres al mercado laboral de forma secundaria. Así, en el contexto de la apropiación del machismo junto con el racismo estructural, la inserción de las mujeres en la productividad capitalista no ocurrió de manera homogénea. A las mujeres negras les quedó reservado el trabajo subsidiario, principalmente definido por el servicio doméstico y otras actividades consideradas socialmente menospreciadas, haciendo referència al período pre-abolicionista. Por esta razón, el presente estudio tiene como objetivo analizar la incorporación de las mujeres negras al mercado laboral formal e informal a partir de datos de sitios web oficiales, considerando la valorización del trabajo humano como resultado

del derecho social al trabajo. Como pregunta problema, busca responder: ¿en qué medida ha avanzado la valorización del trabajo de la mujer negra en términos de efectividad de los derechos establecidos en el texto constitucional? Para ello, se estructuró el estudio en tres secciones: 1) la incorporación de la mujer negra en el mercado laboral; 2) el racismo y la visibilidad de las mujeres negras en el trabajo formal; y 3) uberización y mujeres negras em las relaciones en Brasil. Metodológicamente, se utilizó el método deductivo, en conjunto con la investigación bibliográfica, haciendo uso de obras de Lélia Gonzales, y otros autores. Se constató que el respaldo a las formalidades legales en el marco jurídico vigente en lo que respecta a la inserción de las mujeres negras en el mercado laboral no ha tenido efectos significativos en su trabajo de acuerdo con los principios de justicia social protegidos por la Constitución Federal.

Palabras clave: Mujer negra; Racismo; Uberización.

Data de submissão: 19/05/2023

Data de aceite: 11/07/2023

1 INTRODUÇÃO

Diante do capitalismo, os elementos sociais, econômicos, políticos e religiosos se consolidaram, sendo usual a implementação de grandes projetos de exploração econômica. Dessa forma, tanto em razão da sociedade patriarcal e heteronormativa como em virtude do racismo estrutural, a inserção de mulheres nos setores públicos ocorreu de maneira secundária, tendo em vista o seu sexo pertencer ao mundo privado dos cuidados com o lar, cozer e às procriações.

Contudo, às mulheres negras além do pertencimento ao sistema de opressão que tange o corpo feminino, a condução dada pela "mão invisível do mercado" reservou o trabalho subsidiário, classificado como atividades desprestigiadas, cujo valor era visto a partir da mão de obra produtiva e mal remunerada. O serviço doméstico – como fonte de trabalho e renda – é o maior dos exemplos em que essas mulheres eram e ainda são submetidas.

Por essa razão, o presente artigo tem o escopo de analisar a incorporação das mulheres negras no mercado de trabalho, formal e informal, considerando ainda a valorização do trabalho humano como desdobramento do direito social ao trabalho, a digressão histórica da mulher negra no meio ambiente de trabalho,

os limites jurídicos do tratamento igualitário às mulheres negras no contexto laboral e comparando com as relações laborais contemporâneas.

Por fim, destaca-se a "uberização", conceituada aqui como a precarização da atividade feminina exercida por mulheres negras através do uso de aplicativos digitais. O problema que orienta este estudo é compreender em que medida houve avanço na valorização do trabalho da mulher negra em termos de efetivação dos direitos estabelecidos na Constituição.

O fato é que a incorporação da mulher negra no mercado de trabalho reforça a lógica capitalista, sob a perspectiva da marginalização, uma vez que esse grupo populacional é vítima do critério subjetivo da discriminação racial, o qual justifica a reprodução de capital. Assim, a primeira seção do estudo tem como objetivo contextualizar a mulher negra no ambiente laboral.

Em seguida, aborda-se o racismo e a visibilidade das mulheres negras no trabalho formal, juntamente com a reflexão decorrente do termo "uberização" em conjunto com a luta antirracista das mulheres negras no Brasil.

Metodologicamente, utiliza-se do método dedutivo, em conjunto com pesquisa bibliográfica, para investigação de cunho exploratório por meio da análise e revisão de artigos, livros e periódicos dedicados ao tema.

2 A INCORPORAÇÃO DA MULHER NEGRA NO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO

A visão eurocêntrica presente na condução da vida política, econômica, religiosa e cultural do Brasil culminou na imposição de que a sociedade brasileira deveria ser essencialmente "branca", "católica" e ocidentalizada, se quisesse prosperar.

Dessa forma, por não estarem inseridas nas características elitistas supramencionadas, a incorporação da mulher negra no mercado de trabalho deu-se sob o viés da subalternidade, reflexo de uma estrutura capitalista que se acentua em um país tão desigual como o Brasil, deixando bem claro os impactos do colonialismo na formação social. Há evidência de alguns grupos populacionais serem discriminados e marginalizados.

Falando inicialmente apenas sobre questões atinentes ao conceito de gênero, sabe-se que a dominação masculina é um fenômeno social que se manifesta na forma como os homens exercem poder e controle sobre as mulheres, com base em uma hierarquia de gênero na qual os homens são vistos como superiores às mulheres.

Bourdieu (2014) explica que essa hierarquia é reforçada por meio de estruturas sociais, culturais e econômicas que concedem aos homens mais poder e controle sobre as mulheres.

A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça: é a divisão social do trabalho, distribuição bastante estrita das atividades atribuídas a cada um dos dois sexos, de seu local, seu momento, seus instrumentos; é a estrutura do espaço, opondo o lugar de assembléia ou de mercado, reservados aos homens, e a casa, reservada às mulheres [...] (Bourdieu, 2014, p. 18).

Diante dessa observação, entende-se que a inserção da mulher no mercado capitalista se deu a partir de um lento processo e as diferenças de gênero foram inseridas onde muitas vezes elas nem existiam. Além disso, fala-se em dominação pelo gênero, já que tal apreensão não era considerada como princípio de organização social, mas foi posteriormente introduzido como uma ferramenta de dominação por meio da inferiorização econômica, política e cognitiva das mulheres.

Foucault (2008) denomina esse fenômeno de biopolítica, uma vez que a biologia e a política são utilizadas em conjunto nas estratégias de estruturação de poder capitalistas. Atualmente, apesar das mulheres estarem se afastando das tarefas domésticas, de encontrarem maior facilidade de inserção no mercado de trabalho e de ocuparem cada vez mais posições de importância, ainda é uma realidade o fato de enfrentarem salários menores, jornadas de trabalho mais longas e menos oportunidades de crescimento profissional.

Imagine, então, quando, além da barreira do gênero, a mulher tem que ultrapassar questões de preconceito racial. A incorporação da mulher negra no mercado de trabalho brasileiro é um processo que vem sendo construído ao longo dos anos, mas que ainda enfrenta muitos desafios.

Essa desigualdade é reforçada pelas políticas econômicas neoliberais, que têm aumentado a desigualdade de renda e a pobreza entre as mulheres negras e a "classe dominante". Apesar de alguns avanços, a mulher negra ainda é sub-representada em diversas áreas profissionais e continua a sofrer discriminação racial no ambiente de trabalho.

Convém destacar que a inserção das mulheres na produtividade capitalista não aconteceu de forma homogênea. Ao que se refere às mulheres negras, restou reservado a elas o trabalho subsidiário definido, em sua maioria, por serviços domésticos e demais atividades classificadas como desprestigiadas socialmente no período pré-abolicionista.

A partir dessa perspectiva, a mulher negra, elemento no qual se cristaliza mais a estrutura de dominação, é visto ocupando os espaços e os papéis que lhe foram atribuídos desde a escravidão. Nesse cenário, a herança escravocrata sofre uma continuidade no que diz respeito à mulher negra, uma vez que as sobrevivências patriarcais na sociedade brasileira fazem com que ela seja recrutada e assuma empregos de características menos privilegiadas.

Durante a escravidão, mulheres negras eram forçadas a trabalhar em condições desumanas e submetidas a abusos físicos e psicológicos. Elas eram tratadas como objetos e não como seres humanos, além de serem privadas de seus direitos básicos, como o direito de votar, ter acesso à educação e serem livres para se casar. Essa realidade reflete até hoje no "atraso" de sua inclusão na dinâmica laboral.

Uma das principais barreiras para a inserção da mulher negra no mercado de trabalho sempre foi a falta de oportunidades, possivelmente orquestrada. Alguns dados mostram que elas têm menos chances de serem contratadas e, quando são, recebem salários mais baixos do que os homens brancos.

As mulheres pretas e pardas ganham, em média, menos da metade do que os homens brancos, algo equivalente a 60% do rendimento médio das outras mulheres (IBGE, 2019). Essa desigualdade tem sido reforçada pelo racismo estrutural, haja vista que este último impede que as mulheres negras tenham acesso aos mesmos recursos e oportunidades que as mulheres brancas.

[...] a Biopolítica está marcada pela politização da vida e esta foi exercida, na Biopolítica Governamental Estatal, através do controle dos processos biológicos pelo Estado, conduzindo-os de acordo com o seu interesse. Nesta nova esfera, própria à Biopolítica Econômico Neoliberal, a vida novamente é politizada, entretanto, desta vez o encontro entre a política e a biologia é representada pela Biogenética [...] (Azevedo, 2017, p. 148).

A incorporação da mulher negra no mercado de trabalho brasileiro é um processo que vem sendo construído ao longo dos anos, mas ainda enfrenta muitos desafios, pois além da barreira de questões de gênero, a mulher ainda tem que ultrapassar questões de preconceito racial.

Políticas econômicas neoliberais têm aumentado a desigualdade de renda e a pobreza entre as mulheres negras e a "classe dominante". Apesar de alguns avanços, a mulher negra ainda é sub-representada em diversas áreas profissionais e sofre com a discriminação racial no ambiente de trabalho.

A inserção das mulheres na produtividade capitalista não aconteceu de forma homogênea, uma vez que às mulheres negras reservou-se o trabalho subsidiário definido, em maioria, pelo serviço doméstico e demais atividades classificadas como desprestigiadas socialmente no período pré-abolicionista.

A esse respeito, Lélia Gonzalez, autora negra, dedicou-se a escrever sobre a realidade de exclusão das mulheres na sociedade brasileira, principalmente das negras e indígenas, e em suas escritas tratava sobre a interseção do preconceito entre mulheres e mulheres negras.

O fato é que enquanto mulher negra sentimos a necessidade de aprofundar nossa reflexão, ao invés de continuarmos na reprodução e repetição dos modelos que nos eram oferecidos pelo esforço de investigação das ciências sociais. Os textos só falavam da mulher negra numa perspectiva sócio-econômica que elucidava uma série de problemas propostos pelas relações raciais. Mas ficava (e ficará) sempre um resto que desafiava as explicações. E isso começou a nos incomodar (Gonzales, 1984, p. 225).

A verdade é que “o sistema capitalista se beneficia em manter mulheres pretas em um lugar social de subalternidade a partir da intersecção de múltiplas opressões”. (Carvalho; Santos, 2021, p. 1). Com isso, reforça-se que uma das principais barreiras para a inserção da mulher negra no mercado de trabalho é a falta de oportunidades devidamente orquestrada.

3 O RACISMO E A VISIBILIDADE DE MULHERES NEGRAS NO TRABALHO FORMAL

O racismo é um dos elementos da desigualdade social na sociedade atual brasileira, que, desde o período colonial, está enraizado no país. Embora não se admita que o racismo seja algo real no Brasil, devido à falsa ideia de "democracia racial" difundida por grandes nomes como Gilberto Freyre, quando escreveu *Casa Grande e Senzala*⁴, precisa ser definitivamente derrubada. O combate dele requer o reconhecimento de sua existência como primeiro passo.

Os estudos de Freyre sobre a mestiçagem e sua visão da convivência "harmoniosa" no Brasil provocaram uma revisão das teorias raciais que condenavam sociedades com grandes contingentes de mestiços e ofereceram uma visão positiva da realidade brasileira, de uma nacionalidade marcada pela miscigenação das três raças: brancos, negros e indígenas (Serafim, 2021).

O domínio do homem branco sobre a população negra no período colonial ainda resulta em sofrimentos para negros e negras, que constantemente sofrem com discriminações expressas e veladas. Por esse viés, Djamila Ribeiro (2019) defende que, desde cedo, pessoas negras são levadas a refletir sobre sua condição racial. Com efeito, entende-se que a condição racial reflete diretamente na desigualdade social, que é um dos fatores para a discriminação racial.

A autora destaca que, devido à sua condição de mulher negra, enfrentou situações em que era erroneamente "confundida" com copeira, faxineira ou até mesmo, em estabelecimentos hoteleiros de alto padrão, considerada prostituta. Essas experiências revelam que, por ser mulher e negra, ela não era reconhecida como pertencente aos ambientes frequentados majoritariamente por pessoas brancas.

Por fim, abre-se a discussão quanto à inserção da trabalhadora negra no mercado de trabalho formal e à luta pelo seu reconhecimento no espaço laboral, o que se torna uma ação pela igualdade racial e de gênero.

4 A obra *Casa Grande e Senzala* publicada em 1933 foi considerada um marco da historiografia brasileira. Na obra, Gilberto Freire defende a miscigenação, e romantiza a escravidão do negro.

Não se pode deixar de mencionar que a mulher negra, ao ser inserida no mercado de trabalho formal, sofre diferenças maiores do que o homem negro, tais como discriminações decorrentes da cor de sua pele, do fato de ser mulher e de receber salários abaixo do mercado. Além disso, vale destacar que, mesmo que ela alcance um alto cargo, não é reconhecida como alguém que faça parte daquele círculo de pessoas.

Ribeiro (2019) levanta um importante questionamento acerca do assunto:

A ausência ou a baixa incidência de pessoas negras em espaços de poder não costuma causar incômodo ou surpresa em pessoas brancas. Para desnaturalizar isso, todos devem questionar a ausência de pessoas negras em posições de gerência, autores negros em antologias, pensadores negros na bibliografia de cursos universitários, protagonistas negros no audiovisual. E, para além disso, é preciso pensar em ações que mudem essa realidade (Ribeiro, 2019, p. 12).

Partindo da afirmação acima, pode-se compreender que o negro, especificamente, a mulher negra, é vista pela sociedade como alguém incapaz de ocupar espaços de poder, e as ações são mecanismos para derrubar esse estigma, devendo envolver toda a sociedade brasileira, com o intuito alcançar a igualdade racial e de gênero. Essas ações são necessárias para trazer a visibilidade da população negra em todos os espaços, sejam eles ambientes de poder ou não.

Naquilo que diz respeito à invisibilidade da trabalhadora negra no mercado formal de trabalho, trata-se de uma característica da branquitude, que é um lócus de privilégio, poder e ideologia. Guimarães e Verbiraco (2020) compreendem que esse aspecto é uma certa naturalização da condição de subalternização e da desigualdade de direitos das pessoas negras, notadamente das mulheres.

De acordo com as autoras acima, no início do movimento feminista, enquanto as mulheres brancas lutavam pelo direito ao voto, ao trabalho e à propriedade, as mulheres negras sequer eram vistas como seres humanos e incluídas nas reivindicações, e por essa razão foi necessário apontar os limites do feminismo hegemônico, assim como a ideia de mulher branca como referência de luta.

Além disso, as referidas autoras afirmam que as mulheres negras estão na base da pirâmide social, na qual vêm primeiro os homens brancos, mulheres brancas, homens negros e; por último, as mulheres negras, o que torna necessário uma reflexão sobre o seu papel. Entretanto, embora estejam na base da pirâmide social, mesmo que alcancem alto nível de escolaridade e altos cargos, elas ainda vivem a dura realidade de ganhar abaixo do que é pago no mercado.

A esse respeito, Feijó (2022) endossa a discussão para as diferenças salariais remanescentes. Para a autora, essas diferenças podem estar associadas à discriminação no mercado de trabalho e às condições pré-mercado dos indivíduos (contexto familiar, educação dos indivíduos etc.). Para a autora, as diferenças do mercado de trabalho são afetadas pelas diferenças do pré-mercado, sendo tais contextos relevantes para entender os diferenciais de salários, de raça e de gênero.

Convém refletir ainda sobre o grande número de mulheres negras laborando como domésticas no Brasil. Vieira (2017) explica que a composição majoritária de mulheres negras nessa categoria profissional remonta à constituição de um mercado de trabalho assalariado que emerge em um contexto de abolição da escravidão marcado por políticas profundamente excludentes, aliadas à política de importação da força de trabalho estrangeira, quando impuseram aos ex-cativos condições de vulnerabilidade extrema, com transformações ínfimas na qualidade da inserção de força de trabalho em relação àquela vivida no cativeiro.

Nesse sentido, pode-se dizer que as trabalhadoras negras são historicamente impelidas a ocupações marginalizadas pela condição de vulnerabilidade decorrente do entrecruzamento de classe, raça e gênero, e o resultado dessa condição se expressa nos indicadores de grande contingente de mulheres pretas e pardas no serviço doméstico, ou ainda em baixos salários e um alto grau de informalidade. Este padrão de inserção produz efeitos significativos sobre as práticas discriminatórias, haja vista que retroalimenta imagens e estereótipos que cumpre a função de manutenção de guetos ocupacionais para essa população (Vieira, 2017).

A autora entende que o processo de lutas travadas pelos movimentos sociais, especialmente pelos movimentos negros, alcançou avanços consideráveis em termos de integração da população negra no mundo do trabalho. De acordo com Ângela Davis (2016), quando a mulher negra possui ativa atuação, toda a estrutura da sociedade se movimenta com ela.

Feijó (2022) cita que, segundo micro dados do PNADC/IBGE, a participação das mulheres negras na População em Idade Ativa (PIA) passou de 26% em 2012 para 28,3% em 2022, tornando o grupo com maior representatividade. Nesse cenário, faz-se necessário dizer que as mulheres negras continuam apresentando os menores rendimentos médios, em 2022, e ganhavam menos da metade do que os homens brancos ganhavam e equivalente a 60% do rendimento médio das mulheres brancas/amarelas.

Ademais, o autor acima cita que, a participação das mulheres negras entre os 10% com os maiores salários ainda é baixa, mesmo após um crescimento entre os anos de 2012 (7,1%) a 2022 (9,2%).

O levantamento acerca da inserção das mulheres negras no mercado de trabalho brasileiro permitiu identificar que o ponto de intersecção onde se localizam as trabalhadoras negras redonda em uma dupla desvantagem: o determinante de gênero incide principalmente sobre as resistências no acesso e permanência no trabalho, enquanto o determinante de raça recai predominantemente sobre a qualidade da inserção de modo a perpetuar indicadores de informalidade e precariedade (Vieira, 2017).

A contínua e sistemática discriminação e preconceito de todas as ordens concernente à trabalhadora negra tem contribuído para a crescente desigualdade racial e social da sociedade brasileira. A mulher negra sofre com múltiplas opressões em decorrência de sua raça, gênero e classe, e está em um espaço de poder que não a isenta das discriminações e preconceitos, pois mesmo que não sejam expressos, ocorrem de modo velado.

A luta do feminismo negro contra todas as formas de opressão no mercado de trabalho deve estar sempre acesa. As transformações não devem ocorrer apenas dentro dos espaços laborais, mas em todos os ambientes da sociedade.

Nesse sentido, cabe destacar o que orienta Lélia Gonzalez quando fala do ativismo transnacionalizado, destacando o racismo, o eurocentrismo e o sexismo. Em suma, a autora aborda que essas discussões do feminismo negro devem romper espaços, sejam eles acadêmicos, sejam eles laborais.

4 A TECNOLOGIA DA UBERIZAÇÃO E AS MULHERES NEGRAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO BRASIL

A oferta do serviço de transporte por taxis era registrada pelo meio não virtual, sendo majoritariamente motoristas do gênero masculino. Nesse cenário, a empresa Uber apresentou-se para a coletividade de todos e todas a partir do ano de 2010 nos Estados Unidos, e, a contar do ano de 2014, no Brasil, com início no Estado do Rio de Janeiro⁵.

Como uma alternativa mais barata de transporte, a Uber expandiu-se por todos os demais estados brasileiros no campo da mobilidade urbana. Voluntariamente como ferramenta de trabalho digital, o objetivo da empresa trouxe a proposta de aproximar pessoas, a partir da disponibilidade do trabalhador e da trabalhadora em se tornarem motoristas da empresa, possuindo um automóvel e um aparelho smartphone de sua responsabilidade.

Sob esse contexto, a Uber marca a flexibilização do direito social ao trabalho, por meio de novas relações trabalhistas, caracterizando a ausência da intervenção do Estado na proteção do trabalhador e da trabalhadora, modificando significativamente as relações de emprego.

A uberização, termo derivado do nome da empresa, é o meio de comunicação entre o motorista e o passageiro, pelo qual o motorista recebe valores em todos os trajetos realizados e pagos pelo cliente-usuário. Vista

⁵ A chegada do Uber ao Brasil através da cidade do Rio de Janeiro foi destacada nos veículos de comunicação, os quais enfatizaram a renda auferida pelos motoristas parceiros nas cidades americanas e o sucesso entre os consumidores.

majoritariamente como um trabalho autônomo ou por conta própria, Fernando Teixeira da Silva (2019, p.463-464) compreende que:

A relação de emprego, dependência e subordinação é encoberta, excluindo o trabalhador de qualquer proteção legal. A prestação de serviço ocupa aí o lugar de emprego, fazendo multiplicar o número dos chamados microempreendedores individuais e de empresas sem empregados. O valor da força de trabalho é reduzido quando a utilização dos autônomos se destina a excluir, principalmente, os menos qualificados da proteção das leis do trabalho, o que geralmente ocorre de forma ilegal. Pode-se incluir nessa modalidade o fenômeno uberização, em que campeia a desregulamentação do trabalho e o apelo ao empreendedorismo individual. São prometidas maior liberdade e autonomia ao trabalhador, embora também nesse caso seja escamoteada a própria categoria “trabalho” [...]. As empresas fornecem tecnologia e fazem a intermediação dos serviços, sem incorrer em ônus trabalhista, eliminando qualquer vestígio de vínculo formal de emprego. No entanto, o trabalhador-uber não deixa de estar subordinado ao capital, que, apesar das aparências, ao lado dos usuários-consumidores dos seus serviços, monitora o tempo, o desempenho e a produtividade do trabalhador.

Nessa perspectiva, o autor em questão reconhece que, embora a contratação por meio da prestação de atividades consideradas como atividades-meio pela empresa seja irregular, ela não gera vínculo de emprego. Além disso, tal fato não exclui totalmente a responsabilidade da empresa em relação às atividades desempenhadas pelo motorista, uma vez que a subordinação é inerente ao capitalismo contemporâneo e, conseqüentemente, envolve direitos trabalhistas.

Diante das considerações acima expostas, é fundamental reconhecer a relevante participação das mulheres negras no desenvolvimento tecnológico e científico, um aspecto abordado pela empresa Uber por meio da sua política conhecida como "Compromisso com a Diversidade", conforme registrado em uma apresentação divulgada no site. Isso se revela como uma fonte de renda alternativa para mulheres negras que buscam conciliar suas vidas pessoais, maternidade e responsabilidades domésticas.

Isto é, fato que foi evidenciado no período da Covid-19, tendo em vista as demissões em massa, justificadas pela crise sanitária e econômica formalizadas pelos decretos de restrições de circulação dos espaços públicos e privados para fins de saúde a nível internacional e nacional.

Em função desse cenário, muitas foram as situações experienciadas pelas mulheres negras: os casos de violência doméstica e dupla jornada de trabalho, atravessaram o além-vida da pandemia Covid-19, cujos dados registrados⁶ encontram-se disponíveis em sites oficiais como a ONU Mulheres (2020), no período de março de 2020 a abril de 2022, traduzidos em violências e integram a luta antirracista das mulheres não brancas.

Cadastrar-se no Uber, como motorista, foi uma via visualizada por muitas mulheres negras para garantir a renda, conciliando os diferentes papéis exercidos, na intencionalidade de uma vida sem violência, com o fito de efetivar o princípio da dignidade da pessoa humana cotidiano.

Contudo, em estudo realizado pelas autoras Naiara Silva Evangelo e Fátima Cristina Regis Martins de Oliveira, com o título: *A experiência negra de ranqueamento social na Uber: uma reflexão racializada da vigilância contemporânea*, de 2021, demonstrou que, pela perspectiva racial, a divisão sexual do trabalho permanece estigmatizando a mulher negra, tal como no período colonial:

Por sua vez, a colaboradora 32 enxerga racismo na avaliação e na interação com os homens: um homem branco achou que por eu ser mulher e negra, motorista...eu podia também fazer programa, e fez várias insinuações durante o trajeto, me constrangendo e me assediando. Não o deixei na estrada porque era uma corrida boa, e eu precisava da grana naquele dia, porque a pista estava muito ruim. Enquanto o corpo masculino negro é criminalizado, o corpo feminino negro é objetificado. A colaboradora também conta que sua nota abaixa com corridas para pessoas brancas que fazem comentários sobre ela ser uma mulher dirigindo, em que é possível perceber o cruzamento entre machismo e racismo (Evangelos; Oliveira, 2021, p.14).

A sombra da escravidão e do colonialismo, a negação de respeito às mulheres negras na contemporaneidade apresenta violência em seus diversos aspectos. O surgimento das políticas de diversidade e a construção do conceito de cidadania, bem como leis esparsas que protegem a violência contra a mulher

6 Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/mulheres-negras-agem-para-enfrentar-o-racismo-na-pandemia-covid-19-e-garantir-direitos-da-populacao-negra-no-novo-normal/>. Acesso em 8 out. 2022.

– Lei 11.340/2006⁷ e Lei 12.845/2013⁸ - seguem no abismo da não efetivação da condição de vida digna aos corpos de mulheres negras.

O estigma das mulheres negras escravizadas, no contexto de mercadoria, contribuiu para a interseção do racismo com o machismo. A representação da mulher negra é frequentemente hipersexualizada e objetificada. Como mencionado anteriormente, ao assumir a função de motorista, ela enfrentou assédio, violência psicológica e o desconforto de ser tratada como propriedade, independentemente das leis de proteção contra a violência à mulher.

A história do Brasil é tecida por violências através de vários instrumentos que sabotam a vida digna às mulheres negras. Nesse sentido, Lélia González disserta:

[...] parece que a gente não chegou a esse estado de coisas. O que parece é que a gente nunca saiu dele. Basta a gente dar uma relida no que a Hahner e a Heleieth disseram. Acontece que a mucama “permitida”, a empregada doméstica, só faz cutucar a culpabilidade branca porque ela continua sendo a mucama com todas as letras. Por isso ela é violenta e concretamente reprimida. Os exemplos não faltam nesse sentido; se a gente articular divisão racial e sexual de trabalho fica até simples. Por que será que ela só desempenha atividades que não implicam em “lidar com o público”? Ou seja, em atividades onde não pode ser vista? Por que os anúncios de emprego falam tanto em “boa aparência”? Por que será que, nas casas das madames, ela só pode ser cozinheira, arrumadeira ou faxineira e raramente copeira? **Por que é “natural” que ela seja a servente nas escolas, supermercados, hospitais etc e tal?** (González, 1984, p. 233, grifo nosso).

No excerto acima, a autora ressalta o fenômeno da invisibilidade pública enfrentado pelas mulheres negras, bem como a naturalização da consciência

7A Lei 11.340 cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher de forma a prevenir, como também punir e erradicar a violência contra a mulher (todas as suas formas: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral), através de medidas protetivas.

8Lei 12.845 oferece algumas garantias a vítimas de violência sexual, como atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e o fornecimento de informações sobre os direitos legais das vítimas - sem necessidade de apresentar boletim de ocorrência ou qualquer outro tipo de prova do abuso sofrido - a palavra da vítima basta para que o acolhimento seja feito pelo hospital.

coletiva. Essa naturalização resulta no afastamento das mulheres negras das oportunidades públicas, como acesso à universidade, cargos de alto nível nas empresas e até mesmo a profissão de motorista, que até recentemente era predominantemente masculina. Essas situações evidenciam a desumanização das mulheres negras tanto no ambiente de trabalho físico quanto no virtual.

A incorporação no mercado de trabalho virtualizado por meio das plataformas digitais e em conjunto com o avanço da legislação às mulheres, não as fazem alcançar direitos mínimos de trabalhar com dignidade e com seus direitos de cidadã assegurados. O que se revela são processos históricos que atualizaram a forma como as mulheres negras são sistematicamente preteridas e vítimas de violências nos seus mais diversos aspectos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição Federal de 1988 estabelece como dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todos os cidadãos brasileiros, independentemente da etnia ou da cor da pele. Porém, essa é uma realidade distante em nosso país, pois o racismo tem agido de modo expressivo no Brasil. A discriminação e o preconceito aos negros e negras do país são latentes. Tal preconceito e discriminação ainda são os frutos da escravidão.

As consequências da escravidão e do racismo refletem o quão difícil é ser negro no Brasil. O peso do racismo pode variar conforme a situação social vivida por cada pessoa. Ser negro significa ser mais pobre do que o branco, receber salário menor, ser mais rejeitado pelo mercado de trabalho e ter menos oportunidades de ascensão profissional e social.

No artigo que ora se apresenta, buscou-se abordar as lutas enfrentadas pelo feminismo negro no mercado formal de trabalho, levantando as lutas antirracistas, os enfrentamentos e as dificuldades da trabalhadora negra no ambiente laboral.

Buscou-se sintetizar os dilemas vividos pela mulher negra na sociedade hodierna brasileira, assim como os dilemas das motoristas de aplicativos para serem respeitadas e reconhecidas em sua profissão.

Em uma sociedade onde as desigualdades raciais e sociais são evidentes, a trivialização do racismo decorre de uma necessidade puramente ideológica, e no Brasil não é diferente.

Dessa maneira, pode-se concluir que a luta da mulher trabalhadora negra para ter o seu reconhecimento no ambiente laboral ultrapassa os espaços físicos em que ela pertence. Essa é uma luta pela humanização de toda e qualquer mulher negra, pela sua visibilidade e reconhecimento enquanto pessoa capaz de ocupar qualquer ambiente.

O surgimento das políticas de diversidade e a construção do conceito de cidadania devem abraçar as mulheres negras e lhes conceder condição digna, para que o estigma de mercadoria tecido pelo racismo e somado ao machismo que perpetuam na sociedade brasileira sejam quebrados.

O intuito dessa luta antirracista enfrentada pelo feminismo negro em relação ao mercado formal de trabalho ocupado pelas trabalhadoras negras é alcançar a igualdade racial e de gênero, quebrando todas as formas de preconceitos, para que mulheres negras possam ocupar quaisquer ambientes de trabalho desejados e receber remuneração não inferior nem superior à de homens e mulheres brancos, nem menor do que a de homens negros, mas garantindo a igualdade salarial.

É dever de todos buscar um país igualitário em todos os sentidos. O intuito da política de ações afirmativas para negros, embora ainda seja bastante criticado e muitas vezes usado por aqueles que não fazem jus a essas ações, tem importância relevante na luta contra o racismo no Brasil. A promoção da igualdade racial, assim como práticas que coíbam a discriminação racial e a desigualdade social, estão entre os seus principais objetivos.

Por fim, conclui-se que todos têm direito à igualdade como direito inerente a todo ser humano. Têm direito a não serem julgados pela cor da pele, a não serem vistos como inferiores a alguém de raça branca e a serem tratados com

dignidade humana. Para isso, o racismo precisa ser combatido em todos os níveis

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, T. A. G. Fascismo contemporâneo: uma análise sobre a possibilidade da existência de práticas fascistas na contemporaneidade, à luz da teoria de Michel Foucault. *In: XXVI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI*, 26., 2017, São Luís. **Anais [...]**. São Luís: Filosofia do Direito, 2017.

BOURDIEU, P. **A dominação masculina**: a condição feminina e a violência simbólica. Rio de Janeiro: BestBolso, 2014.

CARVALHO, M.; SANTOS, W. A mulher preta no mundo do trabalho brasileiro: entre a sujeição e o prestígio social. **Revista Fim do Mundo**, n. 4, jan.-abril, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.36311/2675-3871.2021.v2n4.p176-201>. Acesso em: 20 dez. 2022.

DAVIS, A. **A liberdade é uma luta constante**. São Paulo: Boitempo, 2016.

EVANGELO, N. S.; OLIVEIRA, F. C. R. M. de. A Experiência Negra de Ranqueamento Social na Uber: Uma Reflexão Racializada da Vigilância Contemporânea. **Comunicação e sociedade [Online]**, 39, 2021. Disponível em: <http://journals.openedition.org/cs/5004>. Acesso em: 20 dez. 2022.

FEIJÓ, J. **A participação das mulheres negras no mercado de trabalho**. 2022. Disponível em: <https://blogdoibre.fgv.br/posts/participacao-das-mulheres-negras-no-mercado-de-trabalho>. Acesso em: 28 dez. 2022.

FOUCAULT, M. **Nascimento da biopolítica**: curso dado no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GONZALEZ, L. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs**, p. 223-244, 1984. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5509709/mod_resource/content/0/06%20-%20GONZALES%2C%20L%2C%A9lia%20-%20Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira%20%281%29.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5509709/mod_resource/content/0/06%20-%20GONZALES%2C%20L%2C%A9lia%20-%20Racismo%20e%20Sexismo%20na%20Cultura%20Brasileira%20%281%29.pdf). Acesso em: 20 dez. 2022.

GUIMARÃES, S. S.; VERBIRACO, L. **Mulheres negras e o mercado de trabalho em tempos de pandemia no Brasil**. 2020. Disponível em: <https://www.filosofas.org/post/mulheres-negras-e-o-mercado-de-trabalho-em-tempos-da-pandemia-no-brasil>. Acesso em: 29 dez. 2022.

IBGE. **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**. 2019. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101681>. Acesso em: 29 dez. 2022.

ONU MULHERES. **Mulheres Negras agem para enfrentar o racismo na pandemia Covid-19 e garantir direitos da população negra no “novo normal”**. Brasília, DF. 2020. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/mulheres-negras-agem-para-enfrentar-o-racismo-na-pandemia-covid-19-e-garantir-direitos-da-populacao-negra-no-novo-normal/>. Data de acesso: 8 out. 2022.

RIBEIRO, D. **Pequeno manual antirracista**. São Paulo: Companhia das letras, 2019.

SERAFIM, D. **A negação do racismo e o mito da democracia racial**. 2021. Disponível em: <https://movimentorevista.com.br/2021/04/a-negacao-do-racismo-e-o-mito-da-democracia-racial/>. Acesso em: 29 dez. 2022.

SILVA, F. T. **Reforma trabalhista: emprego, tempo e história**. In: História do trabalho: entre debates, caminhos e encruzilhadas. Jundiaí-SP: Paco Editorial, 2019.

VIEIRA, B. **Mulheres negras no mercado de trabalho brasileiro: um balanço das políticas públicas**. 2017. Disponível em: https://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499353872_A_RQUIVO_Mulheresnegrasnomercadodetrabalhobrasileiro.pdf. Acesso em: 15 set. 2022.